LEI Nº 324/00

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo XIV, do Artigo 9°, da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para implantação de Agências de Correios Comunitárias, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população de pequenas localidades, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT.

Art.2°- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 08 DE AGOSTO DE 2.000.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal